



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 7410, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Guarda Municipal de Sumaré para Polícia Municipal de Sumaré (PMS) e dá outras providências.”-**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Guarda Civil Municipal de Sumaré, que passará a se chamar Polícia Municipal de Sumaré, doravante identificada pela sigla PMS.

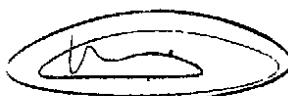
**Art. 2º** - As referências à Guarda Civil Municipal de Sumaré em leis, decretos, regulamentos e outros documentos oficiais municipais passam a ser interpretadas como referências à Polícia Municipal de Sumaré.

**Art. 3º** - A Polícia Municipal de Sumaré manterá as mesmas atribuições, competências, direitos, deveres e estrutura organizacional atualmente estabelecidas para a Guarda Civil Municipal de Sumaré, respeitando as normas constitucionais e legais vigentes.

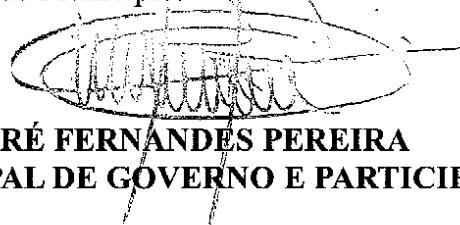
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2025.

  
**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

  
**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**